



**Proposição:** PLEIC - PROJETO DE LEI  
COMPLEMENTAR  
**Número:** 000024/2025

<b>OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS</b>
Em: 18/08/2025

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

**Altera a Lei nº 6.910, de 31 de maio de 1986,  
incluindo a atividade que menciona.**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º - Fica incluída a seguinte atividade no enquadramento como Comércio e Serviço Local - L1, no Anexo 7 da Lei nº 6.910, de 31 de maio de 1986:

I - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (CNAE 7210-0/00).

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 22 de julho de 2025.



Marlon Siqueira Rodrigues Martins  
Vereador Marlon Siqueira - MDB

